



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 18/2024.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Secretaria demandante:

Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Secretarias participantes:

Controladoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;
Secretaria Municipal de Comunicação Social;
Secretaria Municipal de Defesa Social;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Fundiária;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Subprefeitura;
Secretaria Municipal de Viação e Obras; e
Procuradoria Geral do Município.

1.1. Normas Aplicáveis: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da Lei Nacional nº. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências;



2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a necessidade do uso de combustível pela administração municipal pode ser fundamentada em diversos aspectos, relacionados tanto à operacionalidade da gestão pública quanto ao cumprimento de suas obrigações e responsabilidades para com a população, tais como:

2.1. Serviços Públicos Essenciais

O uso de combustível é imprescindível para a realização de diversos serviços essenciais prestados pelo município, como:

- **Saúde:** Ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes ou para a coleta de exames.
- **Educação:** Veículos utilizados para o transporte escolar de alunos, especialmente em áreas urbanas e rurais ou de difícil acesso.
- **Segurança pública:** Viaturas e outros veículos que fazem a patrulha e o policiamento nas áreas urbanas e rurais.
- **Limpeza urbana:** Caminhões e máquinas que realizam a coleta de lixo, varrição de ruas, e outros serviços de manutenção urbana.
- **Demais atos Administrativos:** manutenção de demais atos normativos no que concerne a continuidade de envio de documentos, pessoas e outros.

2.2. Eficiência na Gestão de Recursos

O uso de combustível é fundamental para garantir que a administração municipal consiga operar de forma eficiente e atender as demandas da população em tempo hábil. Os veículos municipais são uma parte vital da infraestrutura de gestão e manutenção das atividades do dia a dia.

2.3. Atendimento a Situações Emergenciais

Em situações de emergência, como catástrofes naturais, incêndios, ou outros eventos imprevistos, a administração municipal precisa de veículos abastecidos com combustível para atuar rapidamente, garantindo o resgate de pessoas, o socorro imediato e a recuperação da normalidade.



2.4. Manutenção de Infraestrutura

O uso de combustível é necessário para a operação de máquinas e equipamentos usados em serviços de manutenção e construção de infraestrutura urbana, como a realização de obras viárias, manutenção de praças e jardins, e limpeza de bueiros e galerias pluviais.

2.5. Atividades de Fiscalização e Controle

A administração municipal também precisa de combustível para manter sua frota de fiscalização ativa. Veículos utilizados para a fiscalização do cumprimento de normas urbanísticas, ambientais e de trânsito exigem o abastecimento contínuo.

2.6. Descentralização dos Serviços

O combustível é necessário para viabilizar a descentralização dos serviços municipais, ou seja, permitir que a administração consiga atender a diferentes áreas do município, como áreas rurais ou bairros afastados, de maneira eficaz.

2.7. Redução de Custos Operacionais

Embora o uso de combustível implique um gasto, a operação adequada de veículos municipais contribui para a otimização dos recursos públicos e evita que as atividades essenciais sejam prejudicadas. O investimento em combustível é uma forma de garantir o funcionamento regular de serviços que, sem a devida mobilidade, teriam seus custos operacionais aumentados ou até mesmo deixariam de ser realizados.

2.8. Cumprimento de Normativas e Responsabilidades

Existem também obrigações legais e normativas que exigem a manutenção de determinadas atividades de forma contínua, como a coleta de lixo, vigilância sanitária, e outros serviços. Para que esses serviços sejam prestados de forma regular, o uso de combustível é uma necessidade inegável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

É mister esclarecer que atualmente a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, possui, segundo relatório expedido pela gerência de frota, os seguintes veículos:

Resumo	Contagem	Cota (Soma)	Saldo (Soma)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	68	30.192,000	1.027.122,087
SAUDE/GESTAO	26	14.681,000	1.012.838,991
NLX5C52	1	0,000	0,000
NUF9581	1	30,000	30,000
NUG0241	1	30,000	30,000
QBA1528	1	30,000	30,000
QBA1548	1	30,000	18,000
QCJ9617	1	1.000,000	1.000.000,000
QCN3C36	1	120,000	120,000
QCS9C35	1	200,000	200,000
QCS8951	1	150,000	150,000
QCV8318	1	1.000,000	1.000,000
QCZ0205	1	300,000	300,000
RAK3909	1	1.000,000	1.000,000
ROC1263	1	21,000	1,000
ROC4856	1	1.000,000	1.000,000
RRM3J46	1	550,000	302,140
RRM3J56	1	550,000	318,542
RRM3J76	1	550,000	550,000
RRT0A38	1	1.000,000	923,455
RRU3H95	1	1.000,000	1.000,000
SDH6B11	1	1.000,000	952,845
SDI1J91	1	1.000,000	961,093
SPD3B35	1	1.000,000	831,916
SPI6H28	1	1.000,000	1.000,000
SPI6H58	1	1.000,000	1.000,000
SPI6H78	1	1.000,000	1.000,000
SPL6I49	1	120,000	120,000
SAUDE/PRIMARIA	10	2.700,000	2.290,538
QBF3811	1	150,000	150,000
QBH1601	1	150,000	118,127
QBH1981	1	150,000	150,000
QBH2061	1	150,000	111,735
QCL5792	1	350,000	350,000
QCW8352	1	100,000	68,253
QCW8382	1	100,000	58,893
QCW8402	1	100,000	74,258
RRM3G66	1	450,000	209,272
SPD1G27	1	1.000,000	1.000,000
SAUDE/SECUNDARIA	13	6.570,000	6.107,861
GER1074	1	200,000	200,000
GER1075	1	200,000	200,000
QBH2141	1	200,000	200,000
QBH2161	1	150,000	150,000
QCL5782	1	200,000	200,000
QCW8372	1	100,000	34,690
RRM3J66	1	400,000	400,000
SPD1G66	1	1.000,000	983,533
SPD1H56	1	1.000,000	922,114
SPD2C55	1	1.000,000	957,539
SPE4J79	1	1.000,000	814,294
SPI6H68	1	1.000,000	962,998
SPI8J56	1	120,000	82,693
SAUDE/TERCIARIA	11	5.340,000	5.234,587
ECS3F84	1	1.000,000	1.000,000
GER0253	1	200,000	200,000
GPN3B14	1	1.000,000	1.000,000
GHL8I95	1	200,000	200,000
GPS0001	1	150,000	150,000
QBV1816	1	280,000	280,000
QCA3451	1	160,000	136,077
QCH4D84	1	250,000	250,000
SDH7E04	1	550,000	513,610
SDH7E14	1	550,000	504,900
SPI6G98	1	1.000,000	1.000,000
SAUDE/VISA	8	901,000	650,110
37036	1	45,000	45,000
BMC0014	1	21,000	21,000
OBE2604	1	245,000	245,000
OBE2744	1	90,000	26,143
QBR3421	1	120,000	59,815
QCI4669	1	150,000	62,916
QCN2009	1	150,000	150,000
SPF0D24	1	80,000	40,236
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2	1.080,000	1.036,089
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2	1.080,000	1.036,089
RRU3H85	1	80,000	36,089
SPESD15	1	1.000,000	1.000,000
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	4	3.070,000	2.668,344
SEC. ADMINISTRAÇÃO	4	3.070,000	2.668,344
RAT3B62	1	70,000	24,541
RRU3H25	1	1.000,000	1.000,000
SPI2E62	1	1.000,000	1.000,000
SPN5H74	1	1.000,000	643,803
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22	3.400,000	2.645,066



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	22	3.400,000	2.645,066
KAC6425	1	70,000	70,000
OBK0062	1	70,000	12,208
OBK6365	1	0,000	0,000
QBC4112	1	70,000	31,998
QBL5788	1	100,000	24,118
QCI6377	1	100,000	30,843
QCW0B35	1	70,000	9,545
QCW3H85	1	100,000	55,098
RAK0F86	1	0,000	0,000
RAW9F45	1	70,000	19,892
RRN9B38	1	70,000	100,000
RRP8F54	1	100,000	55,155
RRU3G25	1	1.000,000	1.000,000
RRU3G45	1	70,000	21,993
RRU3H45	1	1.000,000	1.000,000
RRU3H55	1	70,000	31,050
RRU3H75	1	70,000	31,412
RRU3I25	1	70,000	34,825
RRY1I16	1	70,000	0,080
RRY1I75	1	70,000	46,223
RRY1J76	1	70,000	24,328
SPJ5C06	1	90,000	46,298
SEC. DE COMUNICAÇÃO	2	2.000,000	1.933,055
SEC. COMUNICAÇÃO	2	2.000,000	1.933,055
SPO5C52	1	1.000,000	966,897
SPO5D22	1	1.000,000	966,158
SEC. DE DEFESA SOCIAL	26	10.945,000	10.475,212
SEC. DE DEFESA SOCIAL	26	10.945,000	10.475,212
OBH4250	1	80,000	80,000
OBH5350	1	45,000	45,000
OBH5380	1	80,000	80,000
QBD5006	1	80,000	31,670
QBG1863	1	30,000	30,000
QBG1873	1	30,000	30,000
QBG1883	1	100,000	100,000
QBG1893	1	100,000	100,000
QBG2453	1	150,000	150,000
QBH6583	1	245,000	245,000
QBH6593	1	245,000	245,000
QCA5755	1	100,000	100,000
QCA6923	1	30,000	30,000
QCA8883	1	30,000	30,000

RAT3F02	1	0,000	0,000
RAV6J69	1	0,000	0,000
RRU3G55	1	1.000,000	964,595
RRU5G70	1	300,000	231,254
RRU5H00	1	1.000,000	1.000,000
RRU5H60	1	1.000,000	949,989
RRU5H70	1	1.000,000	960,000
RRU5I10	1	300,000	300,000
RRU5I20	1	1.000,000	897,985
SSJ8J09	1	1.000,000	952,797
SSJ9F61	1	1.000,000	972,655
SSJ9G46	1	1.000,000	949,267
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E HABITAÇÃO	18	13.440,000	13.402,260
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E HABITAÇÃO	18	13.440,000	13.402,260
QBH2675	1	80,000	80,000
RAU2E99	1	100,000	100,000
RAV2E02	1	120,000	120,000
RAV5F92	1	60,000	22,260
RAV8F90	1	80,000	80,000
RRT4E25	1	1.000,000	1.000,000
RRT4E45	1	1.000,000	1.000,000
RRT4E65	1	1.000,000	1.000,000
RRT4E75	1	1.000,000	1.000,000
RRT4E85	1	1.000,000	1.000,000
RRT4E95	1	1.000,000	1.000,000
RRT4F25	1	1.000,000	1.000,000
RRT4F35	1	1.000,000	1.000,000
RRT4F45	1	1.000,000	1.000,000
RRU3F55	1	1.000,000	1.000,000
RRU3G75	1	1.000,000	1.000,000
RRU3H05	1	1.000,000	1.000,000
RRU3H35	1	1.000,000	1.000,000
SEC. DE EDUCAÇÃO	52	19.525,000	13.583,639
EDUCAÇÃO/PROPRIO	52	19.525,000	13.583,639
ESP9J01	1	300,000	174,953
FHR6C78	1	300,000	145,000
FLW7E06	1	300,000	156,883
FTN6282	1	560,000	0,000
GHP6J07	1	0,000	0,000
JAX9D35	1	160,000	100,000
NJU8682	1	200,000	200,000
NPO2355	1	300,000	300,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

NPO2545	1	250,000	105,165
NPO2635	1	300,000	74,530
NPO2745	1	300,000	300,000
NTZ6258	1	110,000	110,000
OAP9H46	1	540,000	540,000
OBR9394	1	275,000	275,000
ORJ2J76	1	600,000	300,000
OYJ9H82	1	1.250,000	950,000
QAQ9H24	1	300,000	300,000
QBA1333	1	600,000	600,000
QBL2738	1	600,000	0,978
QBR6315	1	700,000	0,848
QCV3I55	1	300,000	150,000
RAK9H81	1	300,000	300,000
RAK9I11	1	300,000	251,535
RAM0E82	1	300,000	225,428
RAM3A72	1	300,000	222,230
RAM4D53	1	300,000	233,094
RAM4I12	1	300,000	150,000
RAM4I32	1	300,000	150,000
RAM4I42	1	300,000	150,000
RAM4I52	1	300,000	150,000
RAT0D84	1	220,000	121,300
RAT0E34	1	220,000	220,000
RAT2H34	1	220,000	147,338
RAT8F60	1	220,000	220,000
RAT8F80	1	220,000	220,000
RAY3I21	1	300,000	300,000
ROI6G93	1	1.000,000	908,720
RRL8C35	1	140,000	85,090
RRN8E63	1	300,000	300,000
RRO2H52	1	300,000	183,300
RRO3D93	1	300,000	150,000
RRO3E23	1	600,000	196,363
RRO3E33	1	300,000	0,527
RRO3E43	1	300,000	300,000
RRO3E73	1	300,000	200,000
RRY1A31	1	500,000	500,000
RRY1H55	1	1.000,000	933,549
RRY1I55	1	1.000,000	1.000,000
SPF8F81	1	600,000	600,000
SPI7A63	1	120,000	41,808
SPI8D93	1	120,000	40,000

SPMIG51	2	2.000,000	1.963,440
SEC. DE GESTAO FAZENDARIA	2	2.000,000	1.963,440
SECRETARIA DE GESTAO FAZENDARIA	1	1.000,000	1.000,000
RAK6730	1	1.000,000	963,440
RAW9F85	1	1.000,000	1.000,000
SEC. DE GOVERNO	1	1.000,000	1.000,000
SEC. GOVERNO	1	1.000,000	1.000,000
RAV8F50	28	11.420,000	11.103,333
SEC. DE MEIO AMBIENTE	28	11.420,000	11.103,333
SEC. MEIO AMBIENTE	1	40,000	40,000
BCO6077	1	80,000	80,000
MTR1320	1	80,000	80,000
MTR1321	1	60,000	60,000
NPD1127	1	1.000,000	1.000,000
NPE9989	1	60,000	60,000
NTZ7976	1	150,000	150,000
QAN9C51	1	1.000,000	1.000,000
QBH2305	1	1.000,000	1.000,000
QBH3845	1	100,000	100,000
QBO5647	1	100,000	100,000
QCC3I07	1	100,000	100,000
QCH4961	1	200,000	124,270
QCL5D35	1	40,000	40,000
QCR7250	1	60,000	60,000
QCT2313	1	80,000	80,000
QCU2I18	1	80,000	37,865
REQ3E59	1	25,000	25,000
ROC8336	1	25,000	25,000
ROC8337	1	60,000	9,625
RRI7D95	1	1.000,000	956,483
RRO5G85	1	1.000,000	1.000,000
RRO6A46	1	1.000,000	1.000,000
RRO6A76	1	1.000,000	949,665
RRP2F76	1	1.000,000	945,425
RRT1D87	1	1.000,000	1.000,000
TRT1011	1	1.000,000	1.000,000
TRT1353	1	80,000	80,000
TRT1996	53	6.601,000	2.998,295
SEC. DE SERV. PUBL. E MOB. URBANA	53	6.601,000	2.998,295
SEC. DE SERV. PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	1	150,000	150,000
36404	1	1,000	1,000
58082	1	250,000	0,000
EJU4C61	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GHR8G69			
JAF9733	1	80,000	1,293
JZF3323	1	80,000	80,000
JZF3353	1	10,000	10,000
JZW0085	1	30,000	30,000
KAJ7069	1	0,000	0,000
LUF5D66	1	30,000	30,000
MTB5354	1	250,000	50,000
MTB9431	1	20,000	0,000
NBQ4H74	1	60,000	40,000
NPC7131	1	200,000	0,000
NPK0B13	1	250,000	0,000
NTY0D87	1	200,000	22,355
NTZ8563	1	250,000	0,000
NUA4663	1	180,000	180,000
NWE4I30	1	100,000	100,000
NWE5H30	1	250,000	0,000
OHJ1A57	1	200,000	0,000
	1	250,000	0,000
OLL4181			
OOM8D35	1	80,000	80,000
OTU7D75	1	200,000	200,000
PAC1076	1	80,000	0,000
PAC3514	1	400,000	400,000
PAC5798	1	500,000	116,746
PWG2434	1	400,000	400,000
QCL5D24	1	250,000	0,000
QCL9749	1	80,000	1,293
QCP9450	1	80,000	80,000
QCU5B36	1	250,000	250,000
QCZ9775	1	80,000	0,000
QDX5D68	1	100,000	70,570
QIX3H05	1	80,000	0,000
RET5840	1	100,000	100,000
ROC7366	1	300,000	167,140
ROC7367	1	60,000	48,000
ROC7368	1	40,000	40,000
ROC8721	1	80,000	80,000
ROC8723	1	80,000	40,000
RRY1H85	1	80,000	0,000
RRY1I06	1	0,000	0,000
RRY1I25	1	0,000	0,000
RRY1I56	1	80,000	29,518
RRY1J56	1	0,000	0,000
	1	0,000	0,000

RRY1J66	1	60,000	0,370
SPI6H88	1	100,000	100,000
SPI6H98	1	100,000	0,010
SPI6I38	1	100,000	100,000
TRT8405	1	0,000	0,000
VAR0007	1	0,000	0,000
VAR0008	46	32.150,000	28.335,061
SEC. DE VIACÃO E OBRAS	46	32.150,000	28.335,061
VIACAO E OBRAS/PROPRIO			
60801	1	1.000,000	1.000,000
ESC0591	1	1.000,000	1.000,000
ESC8954	1	500,000	500,000
GCK3H95	1	200,000	200,000
JAF0087	1	1.000,000	918,823
JZL1005	1	840,000	840,000
MTN8327	1	1.000,000	779,940
NJW2458	1	1.000,000	940,000
NPC6711	1	1.000,000	1.000,000
NPC6881	1	1.000,000	1.000,000
NPC7041	1	420,000	140,000
NPC7101	1	1.000,000	930,000
NPC9781	1	1.000,000	1.000,000
	1	0,000	0,000
NTZ8533	1	1.000,000	930,000
NUB5723	1	130,000	130,000
OBJ9592	1	100,000	33,036
OBK7322	1	100,000	100,000
OBL4112	1	1.000,000	732,072
PAC2072	1	1.000,000	1.000,000
PAC8328	1	60,000	50,000
PVIB058	1	60,000	40,000
PVIB119	1	1.000,000	1.000,000
QBN7B20	1	1.000,000	600,000
QCP9E30	1	0,000	0,000
QCV9163	1	1.000,000	1.000,000
QKG5641	1	120,000	120,000
RAR8H33	1	120,000	120,000
RAT3E82	1	1.000,000	600,000
RET0309	1	1.000,000	1.000,000
RET4630	1	480,000	190,000
RET5839	1	480,000	80,000
RET9518	1	440,000	390,000
ROL1609			



RRM9G16	1	1.000,000	600,000
RRM9G96	1	1.000,000	700,000
SPI6G68	1	250,000	171,190
SPI6H08	1	250,000	220,000
VAR0002	1	1.000,000	1.000,000
VAR0003	1	1.000,000	1.000,000
VAR0015	1	1.000,000	680,000
VAR0101	1	600,000	600,000
VAR0117	1	1.000,000	1.000,000
VAR1594	1	1.000,000	1.000,000
VAR1803	1	1.000,000	1.000,000
VAR5138	1	1.000,000	1.000,000
XUG1180	1	1.000,000	1.000,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	3	1.650,000	1.524,598
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	3	1.650,000	1.524,598
54236	1	1.000,000	1.000,000
RRT0A57	1	150,000	101,975
RRY1H95	1	500,000	422,623
Total Geral	327	138.473,000	1.119.790,479

VG/MT, 25/10/2024
Jose Maria Pulquerio
Assessor Especial - SAD
Prefeitura Mun. de Várzea Grande

Vislumbra-se conforme relatório supra colacionado que o ente Municipal possui frota correspondente a 327 (trezentos e vinte e sete) veículos, que necessitam do insumo de combustíveis, tais como: gasolina, etanol, diesel, diesel-S10, arla para atendimento as secretarias, nas diversas áreas sociais, administrativas e efetivas a continuidade de políticas públicas aos Municípios e servidores.

A justificativa do uso de combustível pela administração municipal está diretamente ligada à eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais para a população. É um insumo indispensável para o funcionamento das diversas áreas da gestão pública e deve ser planejado de forma eficiente para garantir que os recursos públicos sejam bem empregados.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1.A referida aquisição foi prevista no Plano Anual de Contratação, publicada no site institucional do ente.



4. DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO E A OPÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Quando se trata da compra de combustíveis pela Prefeitura de Várzea Grande, a escolha do fornecedor e a forma de aquisição devem ser baseadas em princípios da administração pública, como legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme prevê a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos). Além disso, a decisão deve considerar as alternativas de mercado disponíveis e os objetivos de otimização de recursos públicos.

As alternativas do Município no modo de aquisição do propenso objeto poderiam se dar através dos seguintes aspectos, segundo a Lei n.º 14.133/2021:

Credenciamento: Trata-se de uma solução cuja contratação ocorre por meio de procedimento auxiliar de credenciamento de empresas, posto revendedor para aquisição direta de combustíveis, para fornecimento simultâneo, estabelecido pelo art. 6º, inciso XLIII. Nessa solução a administração pública um chamamento público para que as empresas interessadas se credenciem. A principal característica dessa solução é que o credenciamento será aberto e a qualquer tempo novas empresas podem se credenciar. O desafio incide no tocante a gestão do contrato, embora não haja obrigatoriedade, por parte da Administração, em realizar a aquisição, quando da definição de realizar a aquisição, faz-se necessário estabelecer critérios objetivos, na perspectiva de manter as mesmas oportunidades e condições para a contratação de todas as empresas credenciadas.

Uma das desvantagens no propenso é o fato de que pode ocorrer falta de interesse dos postos em decorrência do abastecimento esporádico e/ou grande necessidade de gerenciamento contratual no que tange a escolha e preferência dos critérios que definirão o credenciado, se serão definidos por sorteios, localidades, ordem de credenciamento entre outros, exigirá grande especialização, informatização e exclusividade para gerenciar as diversas secretarias, tipos de veículos, entre outros, a adequação e capacitação de servidores também deverá ser necessária, portanto, sendo uma alternativa inviável ao ente no presente momento.



Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Em algumas situações excepcionais previstas em lei, a administração pode optar pela dispensa de licitação para a compra de combustíveis. Isso pode ocorrer em casos como emergências, necessidades urgentes (como em situações de calamidade pública ou desastres naturais), ou quando o valor da compra está abaixo do limite estabelecido para a exigência de licitação.

O fato pode gerar vantagens como a rapidez na aquisição, pois é uma ferramenta ágil, permitindo que a Prefeitura de Várzea Grande compre combustíveis de forma emergencial ou para situações imprevistas, possui flexibilidade, uma vez que em situações urgentes, a administração pode escolher o fornecedor rapidamente, sem o processo burocrático da licitação.

Entretanto, percebe-se que não cabe a propensa alternativa, uma vez que a atual situação do Município, não se encontra no rol do art. 75, também é gerado falta de concorrência, sem a licitação, o preço do combustível pode ser mais alto do que o praticado no mercado, uma vez que não há competição entre fornecedores, portanto sendo uma alternativa inviável ao ente.

Ainda, a de se destacar a opção por **Adesão**, é regulamentada no artigo 86 da lei, uma alternativa interessante por meio de consórcios intermunicipais ou parcerias com outros municípios ou entidades públicas. Esse tipo de contrato pode ser vantajoso quando os municípios têm demandas semelhantes ou complementares.

Contudo, algumas das principais desvantagens da adesão a licitações são a menor flexibilidade nas condições quando a prefeitura opta por aderir a uma licitação realizada por outro órgão ou entidade, ela fica subordinada às condições e termos que foram definidos nesse processo, o que pode reduzir a flexibilidade para ajustar a compra conforme as necessidades específicas da administração local. A quantidade, o prazo de entrega ou mesmo as condições de pagamento podem não ser ideais para o município, já que são determinadas com base nas necessidades do órgão que realizou a licitação original.

Ao aderir a um processo licitatório já realizado, o município perde um certo nível de controle sobre o processo de contratação, especialmente no que diz respeito à escolha do fornecedor, definição de critérios de avaliação e execução do contrato. A



licitação foi planejada de acordo com as necessidades do órgão que a conduziu, não necessariamente considerando as especificidades da prefeitura aderente

Embora a adesão a licitação seja uma alternativa vantajosa em termos de economia e agilidade, é importante que a administração municipal de Várzea Grande esteja atenta às possíveis desvantagens, como a falta de flexibilidade, o controle reduzido sobre o processo, as limitações nos itens e quantidades, e os potenciais custos mais altos. A adesão a licitações externas deve ser bem analisada, considerando as necessidades reais do município e as especificidades do processo original, para que a escolha seja realmente vantajosa, portanto, sendo atualmente uma alternativa inviável ao ente.

Uma opção é a **Compra Direta em Postos Locais** em alguns casos, sem a necessidade de grandes contratos ou processos licitatórios. No entanto, essa prática só seria viável em situações de pequeno porte e com volumes reduzidos, portanto, sendo atualmente uma alternativa inviável ao ente.

A alternativa mais comum e legalmente exigida pela administração pública para a compra de combustíveis é a licitação, geralmente por meio do **pregão** (modalidade mais utilizada no âmbito municipal). A licitação visa garantir a competitividade e o melhor preço, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente. Nesse caso, a administração pode optar por realizar um pregão eletrônico, considerando as especificidades da compra, como volumes necessários e periodicidade.

Uma das vantagens é a transparência e controle social, a licitação garante que o processo de compra seja público e acessível, permitindo o acompanhamento por parte da sociedade, gera concorrência, incentiva a competição entre fornecedores, o que pode resultar em preços mais vantajosos, bem como, eficiência na compra, a licitação pode ser conduzida de maneira a otimizar a compra de combustíveis de acordo com as necessidades da administração.

Trata-se da melhor opção para a referida demanda, uma vez que proporciona uma competitividade ampliada, contando com um maior número de fornecedores participantes, resultando em preços mais baixos para o órgão público. Além da flexibilidade de escolha, que dá a liberdade para selecionar não apenas pelo preço mais



baixo, mas também por outros critérios como qualidade e prazo de entrega. É importante destacar que, ao optar pelo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o ente público tem a opção de adquirir os itens na quantidade em que se tornam necessários, evitando o gasto excessivamente oneroso.

Ainda, o preposto através do Registro de Preços poderá ser revisto a qualquer tempo quanto a continuidade e interesse com o objeto a ser contratado. Assim sendo, entende-se que a solução que melhor atende aos interesses e necessidades desta Administração, é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Seção III - Sistema de Registro de Preços - SRP do Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023.

As alternativas para suprir a demanda seria a aquisição do serviço, por meio de empresas especializadas do ramo em questão mediante as alternativas do mercado, vejamos:

A opção pela qual todos os serviços seriam contratados de maneira integrada e gerenciada por uma empresa gestora de cartão para fazer a intermediação entre os postos de combustíveis, juntamente com oficinas, fornecedores de peças, rastreamento veicular dos veículos pertencentes a frota municipal. As vantagens deste tipo de contratação seriam:

- A) Processo licitatório único e gestão de apenas um contrato para executar todos os demais serviços;
- B) Melhora na resposta quando as demandas urgentes aparecerem;
- C) Economia de combustíveis, gastos com manutenções corretivas e menor depreciação da frota, com a emissão de relatórios gerenciais e o controle de deslocamento através do rastreamento veicular.

A Administração Municipal já realizou no ano de 2022 licitação de gestão de frota, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do processo 13.725-1/2022 do TCE-MT, validou a possibilidade e inovação de contratação do



gerenciamento abrangendo os serviços dos combustíveis e outros em uma única contratação.

É fático que ao se contratar o gerenciamento de frota, os serviços convergem de forma centralizada, em que com relação ao combustível a prefeitura adota a média do preço da tabela Agência Nacional de Petróleo – ANP, tanto para o contrato em que a licitação deste item seja de forma individual quanto ao centralizado por gerenciamento, ambos são praticados mediante preço regulatório.

O fato de realizar a junção com a manutenção veicular e com o rastreamento traz o controle de acesso aos veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários em um único sistema de forma a otimização, acompanhamento e maior controle em só contrato.

Não obstante ser atualmente uma opção viável e econômica ao ente, ocorre que existe insegurança jurídica na efetivação e execução do propenso, constatado através de operações e investigações que trazem a luz conclusões de empresas no Estado de Mato Grosso que podem ter realizado possíveis obstruções de fato a sociedades empresárias aos quais fazem parte, sendo que não é de domínio público a íntegra do inquérito e/ou processo.

Ainda que o processo licitatório se dará através de Pregão Eletrônico, ao qual qualquer empresa de localidade nacional e devidamente regularizada poderá participar do certame, o fato de que empresas especializadas do ramo local em âmbito estadual esteja realizando supostas ingerências a diversos processos licitatórios, conforme imprensa, se deve o ente quedar a aguardar a magnitude e abrangência que as investigações realizarão para retornar a efetivar a realização do propenso processo de forma centralizada, buscando realizar os atendimentos a legalidade, transparência e demais princípios licitatórios.

A opção debatida acerca de forma descentralizada e/ou centralizada também carrega consigo suas vantagens de economicidade, uma vez que existe a licitação e os parâmetros para cotação dos preços são similares, a busca da forma centralizada possui grande vantagem na execução contratual, mas ambos possuem suas deliberações econômicas ao ente.



O exposto, traz a baila a **segunda opção do mercado de empresas que objetivam a contratação do objeto**, a realização do certame de forma descentralizada em que dará a contratação apenas do combustível, sem a gerencia dos demais objetos como manutenção e rastreios, sendo esses apartados em outras demandas.

Nos anos de 2023 e 2024 a Prefeitura Municipal optou por realizar a contratação dos serviços de forma descentralizada, não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda pelo mercado, contudo, é importante atentar-se às condições das empresas, em vista que é necessário que se deve cumprir uma série de exigências técnicas, legais e regulamentares. Essas exigências são definidas por órgãos como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), Corpo de Bombeiros e a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), sendo está a responsável no parâmetro de desconto e execução de combustível.

A propensa escolha traz benefícios e desconto ao ente, uma vez que se utilizará de disputa, bem como na utilização do Sistema de Registro de Preços, como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas, a contratação do serviço será realizada de forma parcelada, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

O critério de julgamento das propostas será o de Maior Percentual Desconto ofertado que será aplicado ao valor unitário do litro de cada tipo de combustível, de acordo com o preço vigente na ocasião do abastecimento, o qual deverá ser obtido junto à ANP.

Assim sendo, entende-se que a solução que melhor atende aos interesses e necessidades desta Administração, é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Seção III - Sistema de Registro de Preços - SRP do Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, para aquisição de combustível (gasolina, Arla, Diesel, Etanol).



4.1. Do parcelamento do objeto licitatório:

A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante, conforme dispõe o dispositivo do § 2º, I, II e III do artigo 40 da Lei 14.133/2021.

A divisão do objeto por lote, revela-se administrativa, tecnicamente e economicamente interessante, vez que o agrupamento dos itens em lote faz-se necessário haja vista a especificidade do objeto, a eficiência na fiscalização e a caracterização do certame em caso de sua realização conjuntamente.

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote. Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recurso compatíveis para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado à qualidade e competência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Impondo-se a necessidade inarredável de um procedimento licitatório ao mesmo tempo célere e capaz de suprir as necessidades deste ente municipal onde ainda está carente de profissionais altamente qualificados.

Sagrar-se-á vencedor da fase de lances quanto ao lote o licitante que obtiver o menor valor global do lote desde que o preço unitário de cada item esteja menor que o preço unitário estimado máximo pela Administração.

5. REQUISITOS PRINCIPAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto pretendido deverá seguir as seguintes especificações para que atenda adequadamente a administração pública:

5.1.1. Do Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, arla 32, diesel s-10), através de rede de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.



5.1.2. Quantitativos:

A estimativa das quantidades e especificação do objeto foi realizada levando-se em conta o relatório gerencial e comunicação interna n.º 167/2024, trazido a baila pela Gerência de Transporte da Secretaria de Administração, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento da frota do ente municipal, acrescido de 25% como margem de segurança a efetividade.

5.1.3. Dos Preços:

Para a estimativa dos preços no âmbito do Estudo Técnico, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo da Seção I - Preço estimado de bens e serviços comuns, art. 27, I e II; art. 28 e art. 29 do Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, sendo que estão dispostas no anexo I deste Estudo Técnico, o qual serve como referenciais para apoiar este ETP, através dos parâmetros definidos no Manual de Orientação Pesquisa de Preços - 4ª Ed./Lei n.º 14.133/2021, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, bem como, estabelecidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis, por município, disponíveis no endereço eletrônico: www.anp.gov.br.

O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ 9.341.722,01 (nove milhões trezentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e um centavo), com base na vasta pesquisa de preços realizada em painéis de compras governamentais, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais, conforme anexo I.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



5.1.4. Das Descrições dos Produtos, Estimativas e Quantidades:

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	TCE	QTD	MEDIANA	TOTAL C/MEDIANA
1	ETANOL (litro)	149107-5 (Cód.: 37)	145.302	R\$ 4,04	R\$ 587.020,08
2	GASOLINA COMUM (litro)	142931-0 (Cód.: 37)	155.773	R\$ 6,16	R\$ 959.561,68
3	DIESEL COMUM (litro)	149109-1 (Cód.: 37)	99.015	R\$ 6,07	R\$ 601.021,05
4	DIESEL S-10 (litro)	0000758 (Cód.: 37)	1.158.152	R\$ 6,19	R\$ 7.168.960,88
5	ARLA 32 (Galão 20 litros)	428335-0 (Cód.: 226)	242	R\$ 103,96	R\$ 25.158,32
TOTAL					R\$ 9.341.722,01

5.1.5. O (s) Contratado (s) deverá (ão) seguir os seguintes requisitos:

O contratado deverá fornecer os produtos que atendam as especificações contidas na descrição dos itens solicitados, conforme normativas vigentes, com apresentação de certidões, obrigações e atestados que vierem a ser necessários, ao qual deverá ser disposto no Termo de Referência, conforme análise de necessidade pela equipe elaboradora.

6. SERVIÇOS ACESSÓRIOS

Os contratados deverão garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução e se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 120 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atendimento às necessidades operacionais, pois é um dos resultados mais importantes para garantir que os serviços públicos não sejam interrompidos por falta de combustível. Veículos e maquinários essenciais para a administração pública, como ambulâncias, viaturas, transporte escolar, equipamentos de obras, entre outros, dependentes do abastecimento contínuo para cumprir suas funções.



Portanto, é fundamental que a aquisição seja feita de forma a garantir a quantidade adequada de combustível disponível para que a operação de serviços públicos seja realizada sem prejuízos, uma vez que gera eficiência e economia no uso dos recursos públicos

A qualidade do combustível adquirido é um aspecto crucial. A administração pública precisa garantir que o combustível atenda às especificações técnicas exigidas. Portanto, ao contratar o fornecimento de combustíveis, a administração pública deve garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas de qualidade e segurança, prevenindo problemas futuros e garantindo um bom desempenho da frota pública, buscando incorporar práticas sustentáveis ao uso e produção dos produtos de acordo com as normativas vigentes.

O planejamento estratégico na escolha do tipo de combustível e fornecedor pode refletir um compromisso de administração pública com práticas de responsabilidade ambiental, gestão e eficiente.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para essa solução.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pelas diretrizes ambientais e reguladoras nas respectivas legislações pertinentes, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e da confecção dos produtos em face as exigências normativas;

10. CONCLUSÃO

A solução pretendida potencializa a captação de indicadores de qualidade em prol do objeto a ser contratado, os quais tornam a Administração Pública e eficiente e moldada às suas necessidades. Noutras linhas, como identificado, há mercado disponível para o atendimento das demandas da Administração, o que é interessante e vantajoso,



uma vez que há a perspectiva de fomento da competitividade, quando que, por esta solução, o objeto é perfeitamente praticado pelo nicho de mercado a que é pertencente.

Caminhando ao fim destas linhas, com a realização do procedimento descrito nos termos da solução sugerida, a Administração está perseguindo os benefícios possibilitados pelo princípio da padronização. Isto é, servindo como instrumento que promove o aumento da produtividade administrativa, como consequência a redução de custos e otimização da aplicação de recursos advindos do Erário, atingindo ainda os seguintes benefícios diretos:

- I. Redução dos custos na realização de processos licitatórios;
- II. Aumento no poder de negociação;
- III. Melhor aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- IV. Maior eficiência na execução e gestão dos serviços relacionados a frota municipal;
- V. Maior alcance e aplicação de indicadores de qualidade;
- VI. Redução dos riscos de paralisação dos serviços;
- VII. Maior controle da demanda e consolidação do conceito de planejamento;
- VIII. Maior equilíbrio da manutenção contratual.
- IX. Potencializar a economia local, promovendo o incentivo do mercado.

Pois bem, considerando que os veículos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, proporcionando condições de segurança aos seus usuários, e após verificar que a frota de veículos deste Município, por possuir uma gama diversificada de fabricantes, marcas, modelos, ano de fabricação, depende, portanto, de uma rede credenciada de estabelecimento que contemplem diversas especialidades.

Informamos, que após minuciosa análise, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução apresentada, por mostrar-se vantajosa a esta administração pública, uma vez que, apresentam soluções tecnológicas modernas e eficientes.

Várzea Grande/MT, 21 de novembro de 2024.

Zaqueu G. e Silva
Assessor de Gestão - Licitação

Jose Maria Pulquerio
Assessor Especial

Mauro Vastay Garbin
Gerente de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
